



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 4.555, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 01/06/26 a 09/06/26
João da Silva
Diretor Legislativo

Autoriza o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores municipais de Sapucaia do Sul, pertencentes ao Poder Executivo, no percentual de 5% (cinco por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

Considerando o art. 6º, da Lei municipal nº. 4.194, de 28 de abril de 2022;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul, para o período de 2026, no percentual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes
José Nestor de Oliveira Bernardes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

2815-26, 12-6-26
4555
Sapucaia
Leg. Mun.